



Camara Municipal de Veríssimo

LEI Nº 532, DE 16 DE JULHO DE 2020.

PUBLICAÇÃO

Certifico que o(a) presente Lei
foi publicado e devidamente registrado
nesta data.

Veríssimo 16 / Julho / 2020

Amara S. Barbosa

Institui no calendário municipal a Semana de Conscientização e Combate ao Femicídio e a Violência Contra a Mulher e contém outras disposições.

O Povo do Município de Veríssimo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Presidente da Câmara, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido no calendário oficial do Município de Veríssimo-MG a "SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO FEMINICÍDIO E VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER", a ser realizada anualmente na semana do dia 02 a 08 do mês de março.

Parágrafo Único: A presente Lei tem como objetivo conscientizar a população sobre os direitos humanos das mulheres, combater o Femicídio e outros tipo de violência contra a mulher.

Art. 2º - O Município de Veríssimo poderá promover palestras, debates, seminários dentre outros, com o intuito de diminuir atos de negligência, discriminação e ou qualquer tipo de violência contra a mulher.

Art. 3º - A semana instituída passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Veríssimo-MG, 16 de julho de 2020.


Sebastião Silva Júnior

Presidente da Câmara Municipal de Veríssimo